Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 182 - DOU de 21/09/09/16 - Seção 1 - p.67

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 287, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.563, de 11 de setembro de 2008, e nos termos do Decreto nº 8.091, publicado no Diário Oficial da União de 04 de setembro de 2013, bem como o disposto na Resolução nº 003, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de criar iniciativas ao estímulo à cultura da inovação no setor público, compreendendo ações de incentivo, disseminação e reconhecimento de iniciativas inovadoras na Gestão Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever de dar publicidade e disseminar notoriedade a práticas ou ideias inovadoras, com a finalidade de incentivar a implementação de iniciativas inovadoras de gestão em organizações do Governo Federal, Estadual e do Distrito Federal e que contribuam para a melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar servidores públicos que atuam de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público; e

CONSIDERANDO, ainda, o constante dos autos do processo nº 04600.006441/2016-82, resolve:

- Art. 1º. Fica autorizada a realização do 21º Concurso Anual de Inovação na Gestão Pública, nas modalidades de Práticas Inovadoras e Ideias Inovadoras.
- Art. 2º. O 21 º Concurso Anual de Inovação na Gestão Pública será realizado pela Escola Nacional de Administração Pública Enap e poderá contar com o apoio de instituições nacionais e internacionais interessadas em promover a inovação no setor público.
- Art. 3°. O concurso, a que se refere esta portaria, terá como objetivo:
- I conferir notoriedade a práticas ou ideias inovadoras, com a finalidade de incentivar a implementação de iniciativas inovadoras de gestão em organizações do Governo Federal, Estadual e do Distrito Federal e que contribuam para a melhoria dos serviços públicos;
- II disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas e colaborem para o avanço da capacidade de governo; e
- III valorizar servidores públicos que atuam de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público.
- Art. 4°. O Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública Enap publicará, por edital, as regras do 21° Concurso Anual de Inovação na Gestão Pública.
- Parágrafo único. A critério a ser definido por esta presidência, a Enap poderá fazer um único concurso para as modalidades Práticas Inovadoras e Ideias Inovadoras, ou um concurso específico para cada uma das modalidades.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISCO GAETANI